

33.2.1081686-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME

Código Ato

Eventos

090

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Contrato / Sem Eventos (Empresa)
315	1	Contrato / Enquadramento de Microempresa
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33210816861	34.639.198/0001-70	Rua HOMERO ECARD S/N	2º DISTRITO SANTA RITA DA FLORESTA	Cantagalo	RJ
00003732451	34.639.198/0001-70	Rua HOMERO ECARD S/N	2º DISTRITO SANTA RITA DA FLORESTA	Cantagalo	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 23/08/2019 e arquivado em 23/08/2019

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

7

1/1

Bernardo Feljó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

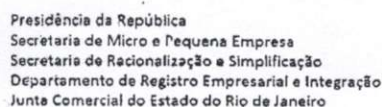
Empresa: MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

NIRE: 332.1081686-1 Protocolo: 50-2019/473931-7 Data do protocolo: 22/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2019 SOB O NÚMERO 33210816861, 00003732451 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3D7035D29B2F6306D07A6768B1F9536DC12DAD76CBFC630E4C2264316BD82699

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 1/7

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

Tipo Juridico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

50-2019/473931-7

22/08/2019 - 10:11:25

JUCERJA

Último Arquivamento:

NIRE:

MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Boletín(a): 103160529

Hmsh: F9B41AFA-578A-45AB-B7EA-C72A66BA8C9E

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Canizales. RJ.

Local

09/08/19

Data

Representante legal da empresa

Nome:	MARCELO BITTENCOURT ECARD
Assinatura:	<i>Marcelo Bittencourt Ecard</i>
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	08/08/2019
Data da 1ª entrada:	



50-2019/473931-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

NIRE: 332.1081686-1 Protocolo: 50-2019/473931-7 Data do protocolo: 22/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2019 SOB O NÚMERO 33210816861, 00003732451 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3D7035D29B2F6306D07A6768B1F9536DC12DAD76CBFC630E4C2264316BD82699

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 2/7



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

1. **MARCELO BITTENCOURT ECARD**, nacionalidade Brasileira, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 22/08/1976, Empresário, inscrito no CPF nº. 053.831.047-20, Identidade nº. 10942746-8, órgão expedidor DETRAN-RJ residente e domiciliado no(a) RUA HOMERO ECARD, 000, SANTA RITA DA FLORESTA, CANTAGALO, RJ, CEP 28.500-000 e

2. **NEUSA ROSA ECARD**, nacionalidade Brasileira, Casada, Comunhão Parcial de Bens, nascida em 05/01/1979, Empresária, inscrito no CPF nº. 119.756.057-21, Identidade nº. 20256116-3, órgão expedidor DETRAN-RJ residente e domiciliado no(a) RUA HOMERO ECARD, 000, SANTA RITA DA FLORESTA, CANTAGALO, RJ, CEP 28.510-000 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, tendo como título de estabelecimento MN TRANSPORTES, com sede e domicílio na RUA HOMERO ECARD, S/N, 2º DISTRITO SANTA RITA DA FLORESTA, CANTAGALO, RJ, CEP 28.510-000. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:
TRANSPORTE ESCOLAR

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
4924-8/00 - Transporte Escolar

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) dividido em 3.000 (TRÊS MIL) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (DEZ REAIS), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, EM DINHEIRO, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de cotas	Valor em RS
MARCELO BITTENCOURT ECARD	1.500	15.000,00
NEUSA ROSA ECARD	1.500	15.000,00
TOTAL	3.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio MARCELO BITTENCOURT ECARD, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse

Viabilidade: RJP1900168008 DBE: RJ3102802000005383104720

M. Bittencourt

N. Rosa

Página: 1 / 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

NIRE: 332.1081686-1 Protocolo: 50-2019/473931-7 Data do protocolo: 22/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2019 SOB O NÚMERO 33210816861, 00003732451 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3D7035D29B2F6306D07A6768B1F9536DC12DAD76CBFC630E4C2264316BD82699

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3 / 7



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro. A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA NONA - As decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o(s) administrador(es) elaborarão o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo(s) administrador(es) e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interditado, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Viabilidade: RJP1900168008 DBE: RJ3102802000005383104720

Página: 2 / 3

Handwritten signatures: M. B. C. and M. B. C.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

NIRE: 332.1081686-1 Protocolo: 50-2019/473931-7 Data do protocolo: 22/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2019 SOB O NÚMERO 33210816861, 00003732451 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3D7035D29B2F6306D07A6768B1F9536DC12DAD76CBFC630E4C2264316BD82699

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 4 / 7

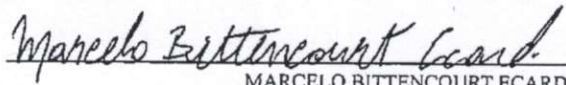


CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

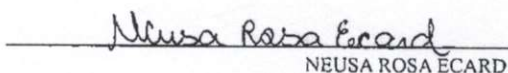
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Cantagalo - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 via(s).

CANTAGALO-RJ., 07 de agosto de 2019


MARCELO BITTENCOURT ECARD

CPF: 053.831.047-20


NEUSA ROSA ECARD

CPF: 119.756.057-21

Viabilidade: RJP1900168008 DBE: RJ3102802000005383104720

Página: 3 / 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

NIRE: 332.1081686-1 Protocolo: 50-2019/473931-7 Data do protocolo: 22/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2019 SOB O NÚMERO 33210816861, 00003732451 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3D7035D29B2F6306D07A6768B1F9536DC12DAD76CBFC630E4C2264316BD82699

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 5/7



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA estabelecida no(a) RUA HOMERO ECARD, S/N, 2º DISTRITO SANTA RITA DA FLORESTA, CANTAGALO, RJ, CEP: 28.510-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 090 - Contrato

Evento: 315 - Enquadramento de Microempresa

CANTAGALO-RJ, 07 de agosto de 2019

Marcelo B. Ecard

Sócio - MARCELO BITTENCOURT ECARD

Neusa Rosa Ecard

Sócio - NEUSA ROSA ECARD

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de Registro

Viabilidade: RJP1900168008 DBE: RJ3102802000005383104720

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

NIRE: 332.1081686-1 Protocolo: 50-2019/473931-7 Data do protocolo: 22/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2019 SOB O NÚMERO 33210816861, 00003732451 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3D7035D29B2F6306D07A6768B1F9536DC12DAD76CBFC630E4C2264316BD82699

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/7





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900168008

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ31028020 - 00005383104720

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



FCPJ



QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

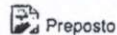
NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



Responsável



Preposto

NOME

MARCELO BITTENCOURT ECARD

CPF

053.831.047-20

LOCAL E DATA

CARIMBO RJ - 03/08/19

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Marcelo B. Ecard

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbc.asp

1/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

NIRE: 332.1081686-1 Protocolo: 50-2019/473931-7 Data do protocolo: 22/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/08/2019 SOB O NÚMERO 33210816861, 00003732451 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3D7035D29B2F6306D07A6768B1F9536DC12DAD76CBFC630E4C2264316BD82699

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/7

